PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20. CENTRO- BICAS- MG.
CEP: 36.600-000
CNPJ: 17.722.935/0001-84

Câmara Municipal de Bicas
05
FLS

PROJETO DE LEI Nº 28 /2019

LEI ORDINÁRIA Nº 1886 /2019

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 10/06/19
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 17/06/19
Presidente

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bicas, para o exercício de 2020, compreendendo:

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 17/06/19
PRESIDENTE

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

À SANÇÃO
Em 18/06/19
Presidente

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
21/06/19 A 05/07/19
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas

SANCIONADO
EM 21/06/2019
Prefeito Municipal

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1° do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1° do art.18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde

Câmara Municipal 08 FLS

que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 21 de junho de 2019.

Honorio de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
21/06/19 A 05/07/19
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas

Câmara Municipal de Bicas
09
FLS

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Titulo da Ação
9.001 - PARCELAMENTO DA COPASA
Finalidade: PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PARCELAMENTO COM A COPASA
9.002 - PARCELAMENTO COM A RFFSA
Finalidade: PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PARCELAMENTO COM A RFFSA
9.003 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP
9.004 - PARCELAMENTO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Finalidade: PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PARCELAMENTO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL
9.005 - PAGAMENTO DE INATIVOS
Finalidade: EFETUAR O PAGAMENTO DOS APOSENTADOS DO RPPS, DA REMUNERAÇÃO E DA REF MIL
9.007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
9.008 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
2.072 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE
Finalidade: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

Programa (Denominação): 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE GOVERNO
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES A SECRETARIA DE GOVERNO.
1.005 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.
2.011 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE REMUNERAR AGENTES POLÍTICOS.
2.012 - ENCARGOS C/ RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM POR FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
2.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OBRAS
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR A EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E A EFETIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO SOCIAL.
2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR A EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E A EFETIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.
1.040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA DE GOVERNO
Finalidade: ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR, POR MEIO DE EQUIPAMENTOS, A EFICIÊNCIA, A CLASSIFICA E A EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES AO GABINETE DO PREFEITO.
1.046 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ MEIO AMBIENTE
Finalidade: OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2.048 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.070 - GESTÃO DO CIESP
Finalidade: PROMOVER FORMAS ARTICULADAS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.
2.071 - GESTÃO DA SAÚDE
Finalidade: ATENDER NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANEIRA EFICIENTE E EFICAZ
2.074 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL
Finalidade: DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO
2.075 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA.
2.076 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Finalidade: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.085 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Finalidade: EFETUAR O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE DEMAIS ENCARGOS DO RGPS
2.090 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.093 - GESTÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.110 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO
2.115 - GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.125 - GESTÃO DA PROCURADORIA	
Finalidade:	AUXILIAR E ORIENTAR O EXECUTIVO NAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA JURÍDICA
2.127 - GESTÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
Finalidade:	GARANTIR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ÓRGÃO

1 - Programa (Denominação): 002 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.001 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES LEGISLATIVAS	
Finalidade:	TORNAR PÚBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE.
2.002 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade:	REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGEM.
2.003 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Finalidade:	BENEFÍCIO CONCEDIDO EM TICKETS OU PECÚNIA A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DESTINADO A SUBSIDIAR AS DESPESAS COM REFEIÇÕES DOS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO.
2.004 - DESENVOLVIMENTO DO GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2.005 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA	
Finalidade:	CAPACITAR OS SERVIDORES DANDO O MELHOR DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS MESMOS.
2.006 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS	
Finalidade:	TORNAR PÚBLICO OS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

1 - Programa (Denominação): 003 - PROMOÇÃO CULTURAL

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.032 - CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS	
Finalidade:	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES CULTURAIS
1.034 - CONST./ RECONST. DE MONUMENTOS HIST. E ARTISTICOS	
Finalidade:	CONSTRUIR/ RECONSTRUIR MONUMENTOS HISTÓRICOS ARTÍSTICOS
1.045 - CONSTRUÇÃO MUSEU DO PARQUE MUNICIPAL FERROVIÁRIOS	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DEDICADO À HISTÓRIA E CULTURA ENRIQUECENDO O CONHECIMENTO DOS VISITANTES
2.116 - ALAMBICAS	
Finalidade:	DIVULGAR A TRADIÇÃO CULTURAL DOS PRODUTORES DE CACHAÇA DA NOSSA REGIÃO.
2.117 - CARNAVAL	
Finalidade:	PROMOVER FESTA POPULAR MANTENDO A TRADIÇÃO CULTURAL.
2.118 - FESTA LITERÁRIA	
Finalidade:	PROMOVER EVENTOS CULTURAIS RELACIONADOS A LITERATURA BRASILEIRA DE FORMA A ATINGIR A POPULAÇÃO EM GERAL COM VÁRIOS TIPOS DE MANIFESTAÇÕES LITERÁRIAS.
2.119 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
Finalidade:	DESENVOLVER PROGRAMA DE ATIVIDADES , ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES CONTIDAS EM MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PERTENCENTE AO ACERVO DA BIBLIOTECA
2.120 - FESTA DA VIRADA	
Finalidade:	PROMOVER A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO E CHEGADA DO ANO NOVO
2.121 - APOIO ÀS ENTIDADES DA ÁREA CULTURAL	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO.
2.122 - DIA DAS CRIANÇAS	
Finalidade:	PROMOVER A INTERAÇÃO INFANTIL, ESPORTIVA E CULTURAL
2.123 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS POP. ART. E CULTURAIS	
Finalidade:	CUSTEAR DESPESAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO A EVENTOS POPULARES , ARTÍSTICOS E CULTURAIS
2.124 - NATAL	
Finalidade:	PROMOVER AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNCIPIO
2.126 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	
Finalidade:	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

Câmara Municipal de Bicas
10
FLS
Recebido

1 - Programa (Denominação):
004 - GESTÃO PÚBLICA

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.077 - GESTÃO DO PROCON
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
2.078 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS; REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS.
2.079 - CONTRIBUIÇÕES À AMM
Finalidade: CUSTEAR AS CONTRIBUIÇÕES À ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM)
2.080 - CONTRIBUIÇÕES À CNM
Finalidade: CUSTEAR AS CONTRIBUIÇÕES À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM)
2.081 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Finalidade: GERIR DE FORMA INTEGRADA TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS A TI/TIC NO ÓRGÃO, DE MODO A DOTÁ-LO DE CAPACIDADE DE GESTÃO AVANÇADA EM TI, POSSIBILITANDO OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS AO SEU BOM DESEMPENHO ADMINISTRATIVO E A MELHORIA GERAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CIDADÃOS
2.082 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Finalidade: EFETUAR O REPASSE À POLICIA MILITAR
2.083 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
2.084 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR FLORESTAL
nalidade: EFETUAR O REPASSE À POLICIA MILITAR FLORESTAL

1 - Programa (Denominação): 005 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.004 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: ESTE PROJETO VISA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.006 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, BEM COMO SUA PROGRESSIVA UNIVERSALIZAÇÃO.
1.007 - CONST, AMPL, REFORMA DE UNID.ENS FUNDAMENTAL
Finalidade: O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES ARQUITETÔNICAS SATISFATÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS E ACESSIBILIDADE.
1.008 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO A SUA PROGRESSIVA UNIVERSALIZAÇÃO.
1.009 - CONST, AMPL E REFORMA EM UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ESSE PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES ARQUITETÔNICAS SATISFATÓRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E SUA PROGRESSIVA EXPANSÃO.
1.010 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ENS.FUNDAMENTAL
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE APARELHAR AS UNIDADES ESCOLARES.
1.011 - ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA ENS. FUNDAMENTAL
alidade: O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES ARQUITETÔNICAS SATISFATÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
2.016 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: GARANTIR O TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS.
2.018 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.019 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO E.FUNDAMENTAL
Finalidade: TEM POR FINALIDADE CAPACITAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FOMENTAR A GARANTIA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA.
2.020 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO ENS. INFANTIL
Finalidade: TEM POR FINALIDADE CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL E FOMENTAR A GARANTIA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA.
2.021 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.023 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: GARANTIR TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS
2.024 - REMUNER. PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE REMUNERAR ADEQUADAMENTE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.
2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.026 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.027 - REMUNER. PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE REMUNERAR ADEQUADAMENTE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.
2.030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO.
2.031 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.
2.032 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
2.038 - ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CÍVICAS	
Finalidade:	ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CÍVICAS NO MUNICÍPIO
2.039 - AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR ATIVIDADES DIVERSIFICADAS EXTRA-CURRICULARES.

1 - Programa (Denominação): 006 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EJA	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR DESPESAS RELACIONADAS AO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR DESPESAS RELACIONADAS AO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.029 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO EJA	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.

1 - Programa (Denominação): 007 - SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.022 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS	
Finalidade:	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS
1.030 - INFRAESTRUTURA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	
Finalidade:	ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO DE SANTA HELENA
2.054 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS
2.091 - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
Finalidade:	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

1 - Programa (Denominação): 008 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.092 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETOS SUSTENTÁVEIS	
Finalidade:	SUSTENTABILIDADE

1 - Programa (Denominação): 009 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.012 - ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	O PROJETO TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO.
1.013 - APARELHAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	FORNECER EQUIPAMENTOS E ITENS DE AMBIÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS.
2.036 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS
2.037 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	GARANTIR AS DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA DOS ALUNOS E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOCIAIS E ECONÔMICAS.
1.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSP. UNIVERSIT. INTERM	
Finalidade:	GARANTIR O ATENDIMENTO DEMANDA DE UNIVERSITÁRIOS MATRICULADOS EM UNIVERSIDADES E/OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR FORA DO MUNICÍPIO.

1 - Programa (Denominação): 010 - ENSINO PROFISSIONAL E MÉDIO

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.033 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	
Finalidade:	ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS DE TRANSPORTE.
2.034 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA VESTIBICAS	
Finalidade:	OFERECER CURSO PREPARATÓRIO PARA INGRESSO EM UNIVERSIDADES E/OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.
2.035 - DESENVOLVIMENTO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E MÉDIO	

Câmara Municipal de Bicas
11
FLS

Finalidade:	GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
1.042 - APARELHAMENTO UNIDADE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
Finalidade:	FINALIDADE DE EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

1 - Programa (Denominação): 011 - INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.015 - CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PASSEIOS	
Finalidade:	FACILITAR A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSOS.
1.016 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO	
Finalidade:	ATENDER A DEMANDA POR VIAS PAVIMENTADAS E COM SANEAMENTO.
1.017 - CONSTRUÇÃO DE ACESSO À BR 267	
Finalidade:	ESSA AÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO À BR 267 ATRAVÉS DA RUA DONA ANA, DE FORMA A MELHORAR O TRÂNSITO DA RUA PRINCIPAL E GARANTIR SEGURANÇA DOS MOTORISTAS NO ACESSO E SAÍDA DA BR 267 DA CIDADE.
1.018 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	OFERECER À POPULAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS PARA O LAZER E CONVÍVIO SOCIAL.
1.019 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS	
Finalidade:	ESSA FUNÇÃO TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS DEMANDAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
1.020 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS/MURO DE ARRIMO	
Finalidade:	A AÇÃO TEM COMO FINALIDADE A CONTENÇÃO DE ÁREAS COM RISCOS DE DESLIZAMENTOS E GARANTIR A SEGURANÇA DE TRAFEGABILIDADE DA POPULAÇÃO E A INTEGRIDADE FÍSICA DE FAMÍLIAS QUE VIVEM EM ÁREAS DE RISCO.
49 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL	
Finalidade:	ESSA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E/OU ATIVIDADES DE SUPORTE A DANOS CAUSADOS POR EVENTOS NATURAIS
2.050 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Finalidade:	ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE CONSERVAR E MANTER AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DAS VIAS URBANAS
2.051 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE MANTER A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

1 - Programa (Denominação): 012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.065 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade:	IMPEDIR QUE A SAÚDE HUMANA SEJA EXPOSTA A RISCOS.
2.066 - SAÚDE DO TRABALHADOR	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE MUDANÇAS NOS PROCESSOS DE TRABALHO QUE CONTEMPLEM AS RELAÇÕES SAÚDE-TRABALHO-DOENÇA EM TODA SUA COMPLEXIDADE.
2.067 - APOIO À SOCIEDADE DA ÁREA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR TRATAMENTO ADEQUADO A ANIMAIS.
2.068 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Finalidade:	REUNIR A INFORMAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA CONHECER AS MEDIDAS INDICADAS E EFICIENTES QUE LEVEM PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE DETERMINADAS DOENÇAS.

1 - Programa (Denominação): 013 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
2.041 - GESTÃO IGD SUAS	
Finalidade:	RECURSO UTILIZADO COMO FATOR DE MELHORIA E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS.
2.128 - APOIO AS ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Finalidade:	APOIA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE ATENÇÃO A FAMÍLIA.
2.129 - GESTÃO SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VÍNCULOS	
Finalidade:	PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA
2.130 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS	
Finalidade:	ESTA ATIVIDADE VISA CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA BÁSICA E, CONSEQUENTEMENTE, GARANTIR SUA FORMAÇÃO CONTINUADA.
2.131 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Finalidade:	PROPORCIONAR POSSIBILIDADES DE ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DE OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CAD ÚNICO.
2.132 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade:	FAZER A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO ALÉM DE DAR CONTINUIDADE ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF.
2.133 - GESTÃO DO CRAS/ PAIF	
Finalidade:	VISA A MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DO CRAS/PAIF
2.134 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
Finalidade:	AMPARAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA TEMPORÁRIA.

2.135 - GESTÃO DO BPC NA ESCOLA
Finalidade: INCLUSÃO ESCOLAR E ENFRENTAMENTO DAS BARREIRAS DE ACESSIBILIDADE.
2.141 - ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VULNERABILIZADAS

1 - Programa (Denominação): 014 - DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DO TURISMO

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.102 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS TURÍSTICOS
Finalidade: ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA E DA OFERTA TURÍSTICA, UTILIZANDO MECANISMOS ADEQUADOS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O INCREMENTO DA RENDA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TURISMO.
2.103 - BICAS MOTO FAST
Finalidade: PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL VISANDO A OCUPAÇÃO HOTELEIRA E VENDAS NO COMÉRCIO LOCAL.
2.104 - PRÊMIO ESTUDANTIL DE TURISMO
Finalidade: INCENTIVAR OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM PESQUISA E TRABALHO ESTUDANTIL SOBRE O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DESTACANDO PRINCIPALMENTE AS BELEZAS NATURAIS E CULTURAIS.
2.105 - APOIO À ASSOC. TURÍSTICA CAMINHOS VERDES DE MINAS
Finalidade: IMPLANTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CRIANDO AÇÕES IMPORTANTES PARA O SEGMENTO
2.106 - ADEQUAÇÃO DE ÁREAS TURÍSTICAS
Finalidade: PROPORCIONAR MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA EM LOCAIS TURÍSTICOS PARA RECEBER VISITANTES, ATRAINDO UM NÚMERO MAIOR DE PESSOAS PARA O MUNICÍPIO
2.107 - APOIO À ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS
Finalidade: INCENTIVAR OS ARTESÃOS A TRABALHAREM COM PROFISSIONALISMO E COM ARTESANATOS QUE APRESENTAM CARACTERÍSTICAS COM O MUNICÍPIO.
2.159 - BICAS OKTOBERFEST
Finalidade: EVENTO GASTRONÔMICO COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER FABRICANTES DE CERVEJA ARTESANAL, ATRAIR TURISTAS EM GERAL E BIQUENSES RESIDENTES EM OUTRAS LOCALIDADES.

1 - Programa (Denominação): 015 - FOMENTO A ECONOMIA LOCAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.094 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE INCENTIVAR EMPRESAS AUMENTAR SUAS ATIVIDADES, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE GERAR MAIS EMPREGOS E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM A LEI 1662/2013 PRONOVE.
2.096 - PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ
Finalidade: INCENTIVAR A INSERÇÃO DE ADOLESCENTES NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DO PRIMEIRO EMPREGO.
2.097 - SEMANA DO EMPREENDEDOR
Finalidade: ESSA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE, APOIAR AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL E OUTRAS ENTIDADES PATRONAIS E DA CLASSE EMPREENDEDORA.
2.098 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS COMERCIAIS
Finalidade: PROMOVER, AMPLIAR E DESENVOLVER AS EMPRESAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O TURISMO.
2.099 - SEMAI-SERVIÇO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM ITINERANTE
Finalidade: ESCOLA TÉCNICA ITINERANTE PARA FORMAR MÃO DE OBRA EM PARCERIA COM AS EMPRESAS LOCAIS E SISTEMA S (SENAI, SESI, SEBRAE, SENAR E SESC).
2.100 - SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
Finalidade: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR EM PARCERIA COM A ACE (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL) E SEBRAE.
2.108 - REDE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV
Finalidade: MANTER A REDE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV NO MUNICÍPIO
2.157 - SISTEMA ELETRÔNICO GERENCIAMEN. BICAS MAIS EMPREGO
Finalidade: CADASTRAMENTO DE OFERTA DE EMPREGO E MÃO DE OBRA, GERENCIAMENTO DE DEMANDA PARA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
2.158 - PÓLO DE NEGÓCIOS
Finalidade: INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FABRICADOS NO MUNICÍPIO.

1 - Programa (Denominação): 016 - DESPORTO COMPETITIVO ESTUDANTIL

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.040 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR ESCOLAR
Finalidade: GARANTIR ATIVIDADES, PROGRAMAS, PROJETOS E FESTIVAIS ESPORTIVOS À ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO

1 - Programa (Denominação): 017 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.036 - IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR
Finalidade: TEM POR FINALIDADE IMPLANTAR LOTEAMENTO POPULAR

Câmara Municipal de Bicas 12 FLS Protocolo

1.037 - CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS POPULARES
Finalidade: CONSTRUIR APARTAMENTOS POPULARES
1.038 - PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO DE LOTES
Finalidade: GARANTIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES
2.143 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
Finalidade: TEM POR FINALIDADE RECUPERAR HABITAÇÕES PRECÁRIAS

1 - Programa (Denominação): 018 - PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.025 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA SAÚDE
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
1.026 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Finalidade: PROPICIAR UMA MELHOR QUALIDADE EM SAÚDE PARA OS USUÁRIOS DO REFERIDO PROGRAMA.
1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES AO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
1.028 - APARELHAMENTO DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: ESSE PROJETO TEM POR FINALIDADE APARELHAR AS UNIDADES DE SAÚDE AUMENTANDO A EFICÁCIA PARA MELHOR QUALIDADE EM SAÚDE.
1.029 - APARELHAMENTO UNIDADE ATENDIMENTO MÉDIA/ALTA COMPL
Finalidade: PROMOVER MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TECNOLOGIA.
2.056 - REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
2.057 - ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE
Finalidade: ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE MELHORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO GARANTINDO A OFERTA A TODOS OS NECESSITADOS DE ATENDIMENTO.
2.058 - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMILIA ESF/UAPS
Finalidade: A ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE MONITORAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE DAS FAMÍLIAS REORGANIZANDO A ATENÇÃO BÁSICA E FACILITANDO ASSIM O PLANO DE CUIDADOS E ASSISTENCIA.
2.059 - GESTÃO PROGRAMA ATENÇÃO MULTIPROF DIABETES-PAMDIA
Finalidade: ATENDIMENTO DOS PORTADORES DE DIABETES DO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA DOENÇA.
2.060 - CENTRO DE FISIOTERAPIA
Finalidade: ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE HABILITAR OU REABILITAR INDIVÍDUOS COM DISFUNÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, DE DESENVOLVIMENTO OU OUTROS, COM O OBJETIVO DE OS AJUDAR A ATINGIR A MÁXIMA FUNCIONALIDADE E QUALIDADE DE VIDA.
2.061 - MANUT. DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
Finalidade: PROMOVER O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO LOCAL NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DO CISDESTE.
2.062 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS RATEIO CIESP
Finalidade: CONCEDER ATENDIMENTO MÉDICO DE QUALIDADE AOS USUÁRIOS DA SAÚDE
2.063 - APOIO À ASSOCIAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE
Finalidade: ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
2.064 - ATENDIMENTO ESPECIAL DA SAÚDE
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE MANTER A INTEGRALIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS.
2.069 - FARMÁCIA BÁSICA
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE PROMOVER MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO , RACIONALIZAR E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PERMITIR O TRATAMENTO EFICAZ E O MENOR CUSTO DAS DOENÇAS.
2.073 - REFORMA DAS UNIDADES MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
2.160 - REFORMA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

1 - Programa (Denominação): 019 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.015 - GERENCIAMENTO DA RECEITA TRIBUTARIA
Finalidade: BUSCAR INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA MEDIANTE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS PRÓPRIOS, REPASSES CONSTITUCIONAIS E DÍVIDA ATIVA, FOCADAS NA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

1 - Programa (Denominação): 020 - ESPORTE E AÇÃO

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.033 - ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTIVAS

Finalidade:	CONSTRUIR, AMPLIAR E/ OU REFORMAR ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTIVAS
2.144 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	
Finalidade:	DESENVOLVER ATIVIDADES DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTIVAS.
2.145 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
Finalidade:	APOIAR ENTIDADES ESPORTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR.

1 - Programa (Denominação): 021 - NATUREZA VIVA

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.031 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	
Finalidade:	REFERÊNCIA ECOLÓGICA
2.086 - CONSÓRCIO HIDROGRÁFICO DA BACIA DO RIO CÁGADO	
Finalidade:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.087 - CONVÊNIO COM O IEF	
Finalidade:	APOIO TÉCNICO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
2.088 - PAISAGISMO NAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DE CANTEIROS DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.089 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL VISANDO A HARMONIA ENTRE O MEIO AMBIENTE E ESPAÇO DA CIDADE.
2.154 - MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL

1 - Programa (Denominação): 022 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.044 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO-CEE	
Finalidade:	ESSA AÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.
2.153 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO-CEE	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO DESTINADO AO ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

1 - Programa (Denominação): 023 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.136 - GESTÃO DO CREAS/PAEFI	
Finalidade:	OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE TIVEREM SEUS DIREITOS VIOLADOS OU ENCONTRAM-SE EM RISCO PESSOAL E SOCIAL
2.137 - APOIO AS ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Finalidade:	FORNECER APOIO AS ENTIDADES
2.138 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE REFERÊNCIA DO CREAS	
Finalidade:	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PARA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS PRESTADOS
2.142 - IMPLANTAÇÃO/GERENCIAMENTO SERV. FAMÍLIA ACOLHEDORA	
Finalidade:	DAR AMPARO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DE AFASTAMENTO DO NÚCLEO FAMILIAR. ALÉM DE APOIAR AS FAMÍLIAS DISPOSTAS A PARTICIPAR DO REFERIDO PROGRAMA.
2.150 - COMBATE E PREVENÇÃO DO USO DE ALCOOL/OUTRAS DROGAS	
Finalidade:	APOIAR A FAMÍLIA E INDIVÍDUO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OU OUTRAS DROGAS
2.161 - CONTRATO DE RATEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	O CONTRATO DE RATEIO TEM COMO FINALIDADE A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SALA DE ESCUTA ESPECIALIZADA CONFORME PRECONIZA O ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 13.431

1 - Programa (Denominação): 024 - SERVIÇOS PÚBLICOS

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.021 - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	GARANTIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS
2.052 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	TEM COMO FINALIDADE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.053 - LIMPEZA URBANA	
Finalidade:	ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

1 - Programa (Denominação): 025 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

2 - Ações:

Titulo da Ação	
1.023 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS	
Finalidade:	GARANTIR ACESSO A ZONA RURAL

Câmara Municipal de Bicas
13
Recebido

1.047 - REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: MANTER O PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONSERVADO E ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
1.048 - TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: ATENDER A NECESSIDADE DOS PRODUTORES RURAIS
1.049 - CONSTRUÇÃO DO MINI MATADOURO MUNICIPAL - MMM
Finalidade: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MINI MATADOURO MUNICIPAL (MMM)
2.055 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
Finalidade: PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO ACESSO A ZONA RURAL.
2.109 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - RATEIO SIM/SIR
Finalidade: INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA A INDUSTRIALIZAÇÃO, O BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
2.111 - APOIO À FEIRA/MERCADO DO PRODUTOR
Finalidade: AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS NA VENDA E QUALIDADE DE SEUS PRODUTOS.
2.112 - CONVÊNIO COM A EMATER
Finalidade: VISA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS DA POPULAÇÃO RURAL.
2.113 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS QUE CONTEM COM A PARTICIPAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS.
2.114 - CONVÊNIO COM O IMA
Finalidade: VISA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO BENEFICIAR TODOS SEUS AGROPECUARISTAS
2.155 - AGRIC FAMILIAR E PROD ARTESANAL PROD ORIGEM ANIMAL
alidade: ADEQUAÇÃO FÍSICA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

1 - Programa (Denominação): 026 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.042 - CONSELHO TUTELAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO
2.043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.044 - GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Finalidade: APOIO OPERACIONAL AO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.
2.045 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS
Finalidade: CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS
2.046 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Finalidade: CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA.
2.139 - SUAS NOS BAIRROS
Finalidade: LEVAR ATENDIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS BAIRROS.
2.140 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ASS. DE MORADORES BAIRRO
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES BAIRRO

Programa (Denominação): 027 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.
1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE
Finalidade: ADAPTAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE E NECESSIDADES LEGISLATIVAS.
2.007 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
Finalidade: CELEBRAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS TAIS COMO: PROCON, POLÍCIA CIVIL, M. DO TRABALHO E EMPREGO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.
2.008 - PARLAMENTO JOVEM
Finalidade: EDUCAR OS FUTUROS CIDADÃOS VISANDO UMA MAIOR CONSCIENTIZAÇÃO E CONHECIMENTO DOS TRAMITES LEGAIS DESEMPENHADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
2.009 - CÂMARA INTINERANTE
Finalidade: PROMOVER CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES DESEMPENHADOS PELOS AGENTES POLÍTICOS.
2.010 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA CÂMARA
Finalidade: DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CÂMARAS ASSOCIADAS, NO TOCANTE AO DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIADAS.
1.039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PRÓPRIO PARA A CÂMARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS.

1 - Programa (Denominação): 028 - FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

2 - Ações:

Titulo da Ação

2.095 - BRASIL MAIS PRODUTIVO	
Finalidade:	IMPULSIONAR A PRODUTIVIDADE DA INDÚSTRIA LOCAL.
2.101 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
Finalidade:	LEVAR O EMPREENDEDORISMO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E TODOS OS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 029 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.047 - REFORMA E REPAROS DA REDE FÍSICA PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade:	REALIZAR INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA DA REDE FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, AFIM DE OFERECER UM AMBIENTE SEGURO E EFICIENTE PARA A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1 - Programa (Denominação): 030 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE

2 - Ações:

Titulo da Ação	
2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRO-EPS-SUS	
Finalidade:	Acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho, contando com a colaboração das Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES).

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Titulo da Ação	
9.006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Câmara Municipal
14
FLS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Bicas, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2020 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE BICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	36.569.775	35.163.245	39.089.872	36.227.870	41.569.635	37.133.567
Receitas Primárias (I)	35.806.083	34.428.926	38.273.552	35.471.318	40.701.531	36.358.101
Despesa Total	36.569.775	35.163.245	39.089.872	36.227.870	41.569.635	37.133.
Despesas Primárias (II)	37.268.858	35.835.440	39.837.129	36.920.417	42.364.297	37.843.427
Resultado Primário (III)=(I – II)	(1.462.775)	(1.406.514)	(1.563.577)	(1.449.099)	(1.662.767)	(1.485.326)
Resultado Nominal	(699.083)	(672.195)	(747.258)	(692.547)	(794.662)	(709.860)
Dívida Pública Consolidada	1.305.377	1.255.170	1.243.737	1.152.675	1.169.519	1.044.715
Dívida Consolidada Líquida	(1.588.542)	(1.527.445)	(1.783.303)	(1.652.737)	(1.996.764)	(1.783.681)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de bens.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

Câmara Municipal de Bicas
15
FLS

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método "acima da linha" por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50
IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2020, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Bicas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	40.059.197	42.819.757	45.536.135
Receitas Tributárias	2.447.430	2.616.087	2.782.046
Receitas de Contribuições	666.507	712.437	757.632
Receitas Patrimoniais	763.692	816.319	868.105
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	763.692	816.319	868.105
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	185.189	197.951	210.509
Transferências Correntes	35.385.554	37.824.044	40.223.506
Cota-Parte do FPM	17.119.991	18.299.764	19.460.656
Cota-Parte do ITR	16.108	17.218	18.310
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	31.355	33.516	35.642
Cota-Parte do ICMS	5.265.022	5.627.846	5.984.862
Cota-Parte do IPI	72.730	77.742	82.674
Cota Parte do IPVA	2.374.209	2.537.821	2.698.814
Transferências do SUS	2.851.262	3.047.748	3.241.089
Transferências do FUNDEB	6.082.968	6.502.158	6.914.638
Outras Transferências Correntes	1.571.908	1.680.232	1.786.821
Outras Receitas Correntes	610.825	652.918	694.338
RECEITAS DE CAPITAL	1.486.461	1.588.896	1.689.692
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	1.486.461	1.588.896	1.689.692
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.975.883)	(5.318.781)	(5.656.191)
TOTAL	36.569.775	39.089.872	41.569.635

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

Câmara Municipal de Bicas
16
FLS

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados do PIB e da inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019. Estima-se, então, as receitas para 2020 a 2022, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	32.336.486	-
2018	32.366.348	0,09
2019	37.888.587	17,06
2020	40.059.197	5,73
2021	42.819.757	6,89
2022	45.536.135	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Bicas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018 e o valor projetado para 2019 a 2022.

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.970.328	-
2018	2.854.091	44,85
2019	2.309.598	(19,08)
2020	2.447.430	5,97
2021	2.616.087	6,89
2022	2.782.046	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2018, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	536.578	-
2018	595.349	10,95
2019	628.971	5,65
2020	666.507	5,97
2021	712.437	6,89
2022	757.632	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2017 e 2018, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	614.817	-
2018	145.433	(76,35)
2019	720.683	395,54
2020	763.692	5,97
2021	816.319	6,89
2022	868.105	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Câmara Municipal de Bicas
FLS

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa a compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	149.089	-
2018	92.621	(37,88)
2019	174.760	88,68
2020	185.189	5,97
2021	197.951	6,89
2022	210.509	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas na mesma proporção do crescimento do FPM transferido no exercício de 2015. Ademais, com base em negociação realizada pelo Governo do Estado com a Associação Mineira dos Municípios, a estimativa destas transferências foi acrescida dos valores relativos ao mês de janeiro de 2019.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	28.573.924	-
2018	28.618.141	0,15
2019	33.478.150	16,98
2020	35.385.554	5,70
2021	37.824.044	6,89
2022	40.223.506	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	13.782.614	-
2018	13.513.850	(1,95)
2019	16.155.843	19,55
2020	17.119.991	5,97
2021	18.299.764	6,89
2022	19.460.656	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	4.637.983	-
2018	4.344.381	(6,33)
2019	5.436.597	25,14
2020	5.265.022	(3,16)
2021	5.627.846	6,89
2022	5.984.862	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	58.552	-
2018	69.477	18,66
2019	68.634	(1,21)
2020	72.730	5,97
2021	77.742	6,89
2022	82.674	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Câmara Municipal de Bicas
18
FLS

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.584.916	-
2018	1.848.537	16,63
2019	1.857.823	0,50
2020	2.374.209	27,80
2021	2.537.821	6,89
2022	2.698.814	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.295.434	-
2018	2.403.519	4,71
2019	2.690.687	11,95
2020	2.851.262	5,97
2021	3.047.748	6,89
2022	3.241.089	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	4.897.152	-
2018	3.829.543	(21,80)
2019	5.740.393	49,90
2020	6.082.968	5,97
2021	6.502.158	6,89
2022	6.914.638	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.303.692	-
2018	2.608.834	100,11
2019	1.528.173	(41,42)
2020	1.619.371	5,97
2021	1.730.965	6,89
2022	1.840.774	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	491.750	-
2018	60.713	(87,65)
2019	576.425	849,43
2020	610.825	5,97
2021	652.918	6,89
2022	694.338	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	294.600	-
2018	489.800	66,26
2019	1.402.748	186,39
2020	1.486.461	5,97
2021	1.588.896	6,89
2022	1.689.692	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Câmara Municipal de Bicas
29
FLS

a) Operações de Crédito e Alienações de Bens:

Para o período de 2020 a 2022 não estão previstos valores:

Operações de Crédito e Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Bicas, para o quadriênio 2018/2021 e considerando ainda o ano de 2022, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	294.600	-
2018	489.800	66,26
2019	1.402.748	186,39
2020	1.486.461	5,97
2021	1.588.896	6,89
2022	1.689.692	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Bicas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação			
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	33.370.744	35.670.389	37.933.229
Pessoal e Encargos	19.274.841	20.603.108	21.910.118
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.095.903	15.067.280	16.023.111
DESPESAS DE CAPITAL	3.196.031	3.416.276	3.632.996
Investimentos	3.072.504	3.284.236	3.492.580
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	123.528	132.040	140.417
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000	3.207	3.410
TOTAL	36.569.775	39.089.872	41.569.635

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 e 2018 e os previstos para 2019 a 2022 são:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	26.492.521	-
2018	28.648.186	8,14
2019	31.559.633	10,16
2020	33.370.744	5,74
2021	35.670.389	6,89
2022	37.933.229	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e 2018, considerando o crescimento vegetativo da

Câmara Municipal de Bicas
20
FLS
Recebido

folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	13.951.038	-
2018	16.268.712	16,61
2019	18.189.337	11,81
2020	19.274.841	5,97
2021	20.603.108	6,89
2022	21.910.118	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não existem valores realizados em 2017 e 2018, bem como não estão previstos valores para o período de 2019 a 2022 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	12.541.482	-
2018	12.379.475	(1,29)
2019	13.370.295	8,00
2020	14.095.903	5,43
2021	15.067.280	6,89
2022	16.023.111	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 são as seguintes:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.537.625	-
2018	1.834.577	19,31
2019	3.016.040	64,40
2020	3.196.031	5,97
2021	3.416.276	6,89
2022	3.632.996	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Bicas/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Câmara Municipal de Bicas
21
FLS

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.391.812	-
2018	1.673.606	20,25
2019	2.899.469	73,25
2020	3.072.504	5,97
2021	3.284.236	6,89
2022	3.492.580	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	145.813	-
2018	160.971	10,40
2019	116.571	(27,58)
2020	123.528	5,97
2021	132.040	6,89
2022	140.417	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Bicas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	32.336.486	32.366.348	37.888.587	40.059.197	42.819.757	45.536.135
Receitas Tributárias	1.970.328	2.854.091	2.309.598	2.447.430	2.616.087	2.782.046
Receitas de Contribuições	536.578	595.349	628.971	666.507	712.437	757.632
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	614.817	145.433	720.683	763.692	816.319	868.105
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	149.089	92.621	174.760	185.189	197.951	210.509
Transferências Correntes	28.573.924	28.618.141	33.478.150	35.385.554	37.824.044	40.223.506
Outras Receitas Correntes	491.750	60.713	576.425	610.825	652.918	694.338
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	491.750	60.713	576.425	610.825	652.918	694.338
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.792.103)	(3.962.790)	(4.712.737)	(4.975.883)	(5.318.781)	(5.656.191)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	27.929.566	28.258.125	32.455.167	34.319.622	36.684.656	39.011.839
RECEITAS DE CAPITAL (5)	294.600	489.800	1.402.748	1.486.461	1.588.896	1.689.692
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	294.600	489.800	1.402.748	1.486.461	1.588.896	1.689.692
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	294.600	489.800	1.402.748	1.486.461	1.588.896	1.689.692
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	28.224.166	28.747.925	33.857.915	35.806.083	38.273.552	40.701.531
DESPESAS CORRENTES (10)	27.069.126	29.679.576	32.060.597	33.973.910	36.315.120	38.618.860

Câmara Municipal de Bicas
22
FLS

Pessoal e Encargos	13.951.038	16.268.712	18.069.763	19.148.130	20.467.666	21.766.084
RP Pago - Pessoal e Encargos	226.502	227.165	202.771	214.872	229.679	244.250
Juros e Encargos da Dívida (11a)	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.541.482	12.379.475	13.214.740	14.003.370	14.968.370	15.917.926
RP Pago - Outras Despesas Correntes	350.103	804.225	573.323	607.537	649.404	690.601
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11a - 11b)	27.069.126	29.679.576	32.060.597	33.973.910	36.315.120	38.618.860
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.729.479	2.858.046	3.223.126	3.415.476	3.650.843	3.882.444
Investimentos	1.391.812	1.673.606	2.793.692	2.960.414	3.164.422	3.365.165
RP Pago - Investimentos	191.854	1.018.436	312.863	331.534	354.381	376.862
In ões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14a)	145.813	160.971	116.571	123.528	132.040	140.417
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	-	5.034	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	1.583.667	2.692.041	3.106.555	3.291.948	3.518.803	3.742.027
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	2.925	3.000	3.207	3.410
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	28.652.793	32.371.617	35.170.078	37.268.858	39.837.129	42.364.297
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(428.627)	(3.623.692)	(1.312.163)	(1.462.775)	(1.563.577)	(1.662.767)

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.
*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não

classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Valores nominais

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(428.627)	(3.623.692)	(1.312.163)	(1.462.775)	(1.563.577)	(1.662.767)
(+)Juros Ativos	614.817	145.433	720.683	763.692	816.319	868.105
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	186.190	(3.478.259)	(591.480)	(699.083)	(747.258)	(794.662)

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Bicas/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2019 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.026.508	1.394.887	1.355.015	1.305.377	1.243.737	1.169.519
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.026.508	1.394.887	1.355.015	1.305.377	1.243.737	1.169.519
DEDUÇÕES (2)	5.598.587	2.634.155	2.766.653	2.893.919	3.027.040	3.166.283
Ativo Disponivel	6.221.663	3.000.229	3.151.140	3.296.093	3.447.713	3.606.308
Haveres Financeiros	58.271	47.179	49.552	51.832	54.216	56.710
(-) Restos a Pagar Processados	681.347	413.253	434.039	454.005	474.890	496.734
DCL (3) = (1 - 2)	-4.572.078	-1.239.268	-1.411.638	-1.588.542	-1.783.303	-1.996.764

Câmara Municipal de Bicas
23
FLS

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF-Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.740.423	-		28.893.358	-		(4.847.065)	(14,37)
Receitas Primárias (I)	33.130.887	-		28.747.925	-		(4.382.962)	(13,23)
Despesa Total	33.740.423	-		30.482.763	-		(3.257.660)	(9,66)
Despesas Primárias (II)	33.631.031	-		32.371.617	-		(1.259.414)	(3,74)
Resultado Primário (III) = (I–II)	(500.144)	-		(3.623.692)	-		(3.123.548)	624,53
Resultado Nominal	(321.316)	-		(3.478.259)	-		(3.156.943)	982,50
Dívida Pública Consolidada	803.605	-		1.394.887	-		591.282	73,58
Dívida Consolidada Líquida	(4.063.381)	-		(1.239.268)	-		2.824.113	(69,50)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018
Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20. CENTRO- BICAS- MG.
CEP: 36.600-000
CNPJ: 17.722.935/0001-84

MUNICÍPIO DE BICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	31.986.573	33.740.423	5,48	34.578.598	2,48	36.569.775	5,76	39.089.872	6,89	41.569.635	6,3
Receitas Primárias (1)	31.353.352	33.130.887	5,67	33.857.915	2,19	35.806.083	5,75	38.273.552	6,89	40.701.531	6,3
Despesa Total	31.986.573	33.740.423	5,48	34.578.598	2,48	36.569.775	5,76	39.089.872	6,89	41.569.635	6,3
Despesas Primárias (2)	31.883.748	33.631.031	5,48	34.462.027	2,47	37.268.858	8,14	39.837.129	6,89	42.364.297	6,3
Resultado Primário (3)=(1-2)	(530.396)	(500.144)	(5,70)	(604.112)	20,79	(1.462.775)	142,14	(1.563.577)	6,89	(1.662.767)	6,3
Resultado Nominal	(224.609)	(321.316)	43,06	(384.333)	19,61	(699.083)	82	(747.258)	6,89	(794.662)	6,3
Dívida Pública Consolidada	750.254	803.605	7,11	906.907	12,85	1.305.377	43,94	1.243.737	(4,72)	1.169.519	(5,9
Dívida Consolidada Líquida	(2.063.042)	(4.063.381)	96,96	(5.243.778)	29,05	(1.588.542)	(69,71)	(1.783.303)	12,26	(1.996.764)	11,9

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	34.477.008	35.052.925	1,67	34.578.598	(1,35)	35.163.245	1,69	36.227.870	3,03	37.133.567	2,50
Receitas Primárias (1)	33.794.485	34.419.679	1,85	33.857.915	(1,63)	34.428.926	1,69	35.471.318	3,03	36.358.101	2,50
Despesa Total	34.477.008	35.052.925	1,67	34.578.598	(1,35)	35.163.245	1,69	36.227.870	3,03	37.133.567	2,50
Despesas Primárias (2)	34.366.177	34.939.278	1,67	34.462.027	(1,37)	35.835.440	3,99	36.920.417	3,03	37.843.427	2,50
Resultado Primário (3)=(1-2)	(571.692)	(519.600)	(9,11)	(604.112)	16,26	(1.406.514)	132,82	(1.449.099)	3,03	(1.485.326)	2,50
Resultado Nominal	(242.097)	(333.815)	37,88	(384.333)	15,13	(672.195)	75	(692.547)	3,03	(709.860)	2,50
Dívida Pública Consolidada	808.660	834.865	3,24	906.907	8,63	1.255.170	38,40	1.152.675	(8,17)	1.044.715	(9,37)
Dívida Consolidada Líquida	(2.223.668)	(4.221.447)	89,84	(5.243.778)	24,22	(1.527.445)	(70,87)	(1.652.737)	8,20	(1.783.681)	7,92

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

Câmara Municipal de Bicas
21
FLS
Recebido

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Bicas nos anos de 2016 a 2018.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	30.330.785	100	26.039.540	100	25.139.859	100
TOTAL	30.330.785	100	26.039.540	100	25.139.859	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE BICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	28.900
Alienação de Bens Móveis	-	-	28.900
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	100.881
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	100.881
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = (1a - d2) + 3h	2017 (h) = (1b - 2e) + 3i	2016 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20. CENTRO- BICAS- MG.
CEP: 36.600-000
CNPJ: 17.722.935/0001-84

MUNICÍPIO DE BICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.201.776
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	144.213
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.057.563
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.057.563
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.057.563

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Bicas/MG.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-		
Avais e garantias concedidas	-		
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	3.000		
SUBTOTAL	3.000	SUBTOTAL	3.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior	-		
Discrepância de projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	3.000	TOTAL	3.000